Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

CNPJ no 44.342.695/0001-65
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ no 18.313.996/0001-50

Demonstrações contábeis
período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstrações da posição financeira **7**

Demonstrações do resultado **8**

Demonstrações do resultado abrangente **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método direto **11**

Notas explicativas às demonstrações contábeis **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Aos Cotistas e à Administração da
Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de agosto de 2025 (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 26 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Avaliação a valor justo do investimento em ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 106,08% de seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhia fechada, sem negociação em bolsa ou mercado ativo, mensurado pelo seu valor justo com base em preço de transação recente, considerado pela administração como a melhor evidência de valor justo naquela data, por envolver o mesmo ativo, entre partes não relacionadas conhecedoras do negócio, e por ter ocorrido próximo à data base de encerramento das demonstrações contábeis da Classe. Devido ao fato desse ativo ser o principal elemento que influencia o patrimônio líquido da Classe, consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Leitura e avaliação do contrato de compra e venda que determinaram o valor justo do investimento, e se as condições precedentes foram atendidas para a conclusão da transação; e
- Verificar a liquidação financeira da transação por meio dos extratos bancários da Classe; e
- Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitável os critérios utilizados na avaliação do valor justo dos investimentos em ações de companhia fechada, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao período de 26 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações contábeis
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

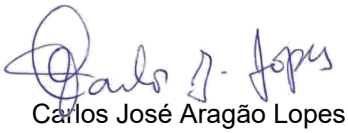

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.342.695/0001-65
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**358**	**1,07**
Disponibilidades				**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				**357**	**1,07**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F. C.P		Cotas	212.248	357	1,07
Títulos e valores mobiliários	**5**			**35.639**	**106,08**
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				**35.639**	**106,08**
Coxa Participações S.A.		Ações	18.928.585	35.639	106,08
Total do ativo				**35.997**	**107,15**
Outras obrigações				**2.402**	**7,15**
Auditoria externa				39	0,12
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			9	0,02
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	**19**			4	0,01
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**19**			1.175	3,50
Valores a pagar ao consultor (*)	**19**			1.175	3,50
Patrimônio líquido do período				**33.595**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**35.997**	**107,15**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.342.695/0001-65
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado
Para o período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

Composição do resultado líquido do período	Nota	26/08/2025 a 31/12/2025
Resultado		**13.146**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**13.146**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo	**5**	13.106
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		40
Encargos	**8**	**(2.801)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.379)**
Taxa de desempenho do consultor técnico especializado.	**14**	(1.123)
Consultoria especializada	**14**	(212)
Auditoria externa		(39)
Serviços de avaliação		(5)
Despesas da Administração	**14**	**(1.387)**
Taxa de desempenho do gestor		(1.123)
Taxa de gestão		(212)
Taxa de administração		(37)
Despesas de controladoria		(15)
Demais despesas		**(35)**
Despesas diversas		(30)
Taxa Anbima		(5)
Resultado líquido no período		**10.345**
Quantidade de cotas		*23.250,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*444,95*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.342.695/0001-65
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	26/08/2025 a 31/12/2025
Resultado líquido do período	**10.345**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**10.345**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 44.342.695/0001-65

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 26 de agosto de 2025 (*)		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**11**	23.250	-	23.250
Resultado líquido do período		-	10.345	10.345
Em 31 de dezembro de 2025		**23.250**	**10.345**	**33.595**

(*) Data de início das atividades da Classe

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.342.695/0001-65
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	26/08/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		40
(-) Pagamento de taxa Anbima		(4)
(-) Pagamento de serviços de avaliação		(5)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(11)
(-) Pagamento de taxa de administração		(28)
(-) Pagamento de despesas diversas		(31)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(160)
(-) Pagamento de consultoria especializada		(160)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(359)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	(22.533)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(22.533)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aplicação de cotista	**11**	23.250
Caixa líquido das atividades de financiamento		**23.250**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**358**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	358
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**358**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**10.345**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo		(13.106)
(Redução) Aumento de outros passivos		2.402
Caixa líquido das atividades operacionais		**(359)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 44.342.695/0001-65
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 08 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 26 de agosto de 2025. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única do OTF CX Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe foi constituída com prazo determinado de 7 (sete) anos de duração Prazo de Duração da Classe Única, sendo observado que o Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) períodos iguais de 2 (dois) anos cada, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Especial.

O objetivo preponderante da Classe Única é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, por meio da aquisição de Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo e/ou Fundos Alvo, conforme o caso.

A Classe Única buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Ativos Alvo, durante o Período de Investimento, sendo observado que, caso aplicável, a Classe Única deverá participar do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de Ativos Alvo que integrem os respectivos blocos de Controle das Sociedades Investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das Sociedades Investidas, conforme o caso; e (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure à Classe Única efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedades Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração Política de Investimento .

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes

julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, ou do Fundo Garantidor de Créditos FGC.

A administração da Classe é realizada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira é realizada pela Outfield Ventures Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de maio de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

d) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um

recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,6825	212.248	357
Total		**212.248**	**358**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa e critérios de avaliação a valor justo

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	2025			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Coxa Participações S.A.	18.928.585	22.533	35.639	11,11%
Total	**18.928.585**	**22.533**	**35.659**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

	31 de dezembro de 2025			
Ações de companhias fechadas	**Saldo inicial**	**Aquisições de ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Coxa Participações S.A.	-	22.533	13.106	35.639
Total	**-**	**22.533**	**13.106**	**35.639**

a) Descrição das companhias investidas

- **Coxa Participações S.A. *("Coxa" ou "Holding")***

A Coxa Participações S.A. ("Coxa" ou "Holding") é uma holding criada com o propósito exclusivo de investir no Coritiba Football Club. A Holding foi fundada em 29 de abril de 2021 na cidade de São Paulo. O Coxa detém a participação de 90% na Coritiba Sociedade Anônima Do Futebol - SAF.

Em 26 de junho de 2025, em Ata de Assembleia geral extraordinária da companhia foi autorizado o aumento de capital na companhia de R$ 22.533, mediante a emissão de 18.928.585 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R$ 1,190446 por ação. A Classe adquiriu a totalidade das ações, tornando-se o acionista da companhia. A Classe integralizou o montante de R$ 22.533 , e não possui saldos a integralizar.

No dia 14 de dezembro de 2025, foi celebrado o *Share Purchase Agreement* entre os demais acionistas com um novo comprador, por meio do qual se deliberou a venda de 66.444.331 ações ordinárias, convertidas em preferenciais no closing da transação, pelo valor total de R$ 125.101, a ser distribuído entre os vendedores conforme previsto contratualmente. A Classe não participou dessa transação.

Em 31 de dezembro de 2025, existiam condições precedentes de natureza contratual que devem ser cumpridas para a conclusão da venda, que foram consideradas como prováveis de serem cumpridas pela administração. Após a celebração do termo de fechamento, as ações serão devidamente transferidas e os valores correspondentes serão pagos aos vendedores.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 18.928.585 ações da Coxa Participações S.A., uma participação no capital social da companhia equivalente a 11,11%.

Sociedade Anônima Do Futebol - SAF
A Coritiba Sociedade Anônima do Futebol – SAF, sociedade anônima do futebol de capital fechado, foi constituída em 03 de fevereiro de 2022, e se tornou operacional em 01 de julho de 2023 quando realizado o drop-down da operação. Sua sede está em Curitiba – Paraná, com o objeto social a prática de futebol masculino e feminino, em competição profissional e não profissional.

As demonstrações contábeis da Coritiba Sociedade Anônima do Futebol – SAF referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., que emitiram em 28 de abril de 2026 o relatório de auditoria, sem modificação de opinião.

b) Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

b.1) Valor Justo por transação

A Administradora e o Gestor entendem que o valor da transação recente foi realizado em condições de mercado, entre partes independentes e não relacionadas, sendo, portanto, o melhor indicativo para mensuração ao valor justo das ações das companhias investidas acima apresentadas.

A Administradora não identificou eventos ou variações relevantes entre a transação realizada até 31 de dezembro de 2025 que pudessem gerar alterações no valor justo da companhia investida determinado pelas transações em condições de mercado.

O valor justo da Coxa Participações para a Classe, na data-base, foi estimado com fundamento no contrato de compra e venda celebrados em 14 de dezembro de 2025, nos quais o *valuation* da companhia foi estimado em R$ 320.748, resultando em um preço unitário por ação de R$ 1,88.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Valores Mobiliários que integram a Carteira; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de Ativos Alvo das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: A Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas;.

Risco de Mercado em Geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais;

Riscos Relacionados às Companhias Alvo e aos Valores Mobiliários de Emissão das Companhias Alvo: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe Única está concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Sociedade Alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das Sociedades Alvo, (b) solvência das Sociedades Alvo, e (c) continuidade das atividades das Sociedades Alvo;

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo, a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe no período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 23.135:

Encargos	2025	% sobre o PL médio
Taxa de desempenho do consultor técnico especializado.	1.123	4,85
Consultoria especializada	212	0,92
Auditoria externa	39	0,17
Serviços de avaliação	5	0,02
Taxa de desempenho do Gestor	1123	4,85
Taxa de gestão	212	0,92
Taxa de administração	37	0,16
Despesas de controladoria	15	0,06
Despesas diversas	30	0,13
Taxa Anbima	5	0,02
Total	**2.801**	**12,10**

9. Classe de cotas da Classe

A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Classe	2025	
	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe Única	23.250,0000	33.595

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025:

Classe Única

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (*)	23.135	1.444,93	44,49

(*) Período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

- **Emissão**

No âmbito da 1ª (Primeira) emissão de Cotas da Classe Única, serão emitidas até 60.000 (sessenta mil) Cotas, considerando o valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais), totalizando o montante de R$ 60.000,00 (sessenta milhões de reais)

Poderão ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Especial e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Especial que deliberar pela nova emissão, observado o item 5.9 do regulamento e o disposto na legislação aplicável.

Caso a distribuição das Cotas da Classe Única ocorra nos termos da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição das Cotas deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta Pública

Os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única.

Em caso de nova emissão de Cotas, o direito de preferência deverá ser exercido pelo Cotista em até 7 (sete) dias contados do envio de comunicado específico para este fim (“Comunicado”), sendo vedada a cessão deste direito a terceiros.

O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, mediante envio de instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo Cotista, ao endereço eletrônico da Administradora, nos moldes do Comunicado.

Integralização das cotas: A Administradora realizará Chamadas de Capital para aporte de recursos mediante a integralização de Cotas, nos termos do Anexo presente no regulamento e do Compromisso de Investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão de Sociedades Alvo de Fundos Alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista. Os Cotistas terão até 10 (dez) dias úteis para integralizar Cotas, nos termos de cada Chamada de Capital.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**
Classe Única	23.250,0000	23.250

- **Resgate, distribuições e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, mediante pedido da Gestora e no melhor interesse da Classe Única, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas.

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do Cotista no âmbito do respectivo Compromisso de Investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de Cotas, o Cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento de seu débito atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 0,33% por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) e, adicionalmente, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o

Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora").

b) A Classe é gerida pela Outfield Ventures Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jericó, n° 193, conjuntos 61 e 62, Sumarezinho, CEP 05435-040, inscrita no CNPJ sob o nº 49.627.380/0001-88, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.876, de 07 de março de 2013, para o exercício de gestora da carteira da Classe e prestadora de serviço essencial. ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal bruto de R$ 9.000 (nove mil reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de

Administração").
A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 37, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), descontada da Taxa de Administração.

A Taxa Máxima de Custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Primeira Integralização. O cálculo da Taxa Máxima de Custódia levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 15, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente a 1,00% (um por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido do Fundo, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 212, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de Consultoria**

A IPE Eventos Ltda. ("Consultor Técnico Especializado"), pelo serviço de consultoria, fará jus a uma remuneração a 1% (um por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido do Fundo, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Consultoria")

A Taxa de Consultoria será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de consultoria foi de R$ 212, e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

- **Taxa de desempenho do gestor**

Será devido ao Gestor uma remuneração baseada no seu resultado, denominada Taxa de desempenho do gestor, correspondente à 10% (dez por cento) sobre o que exceder a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) ("Hurdle Rate" e "Taxa de desempenho do gestor", respectivamente).

A data de atualização da taxa SELIC será realizada de acordo com a divulgação ao mercado, sendo certo que, caso no dia de amortização, liquidação ou apuração da Taxa de desempenho do gestor, o número-índice oficial não esteja disponível, será utilizada a última variação disponível, sendo certo que não será devida nenhuma diferença ou compensação ao Consultor Técnico Especializado pela utilização da última variação da taxa SELIC disponível.

A Taxa de desempenho do gestor será calculada e apropriada a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos Cotistas, por meio da amortização de Cotas totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada Cotista acrescido do Hurdle Rate.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de desempenho do gestor foi de R$ 1.123, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de desempenho do gestor" na demonstração do resultado.

- **Taxa de desempenho do consultor técnico especializado**

Será devido ao Consultor Técnico Especializado uma remuneração baseada no seu resultado, denominada Taxa de desempenho do consultor técnico especializado, correspondente à 10% (dez por cento) sobre o que exceder a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) ("Hurdle Rate" e "Taxa de desempenho do consultor técnico especializado", respectivamente).

A data de atualização da taxa SELIC será realizado de acordo com a divulgação ao mercado, sendo certo que, caso no dia de amortização, liquidação ou apuração da Taxa de desempenho do consultor técnico especializado, o número-índice oficial não esteja disponível, será utilizada a última variação disponível, sendo certo que não será devida nenhuma diferença ou compensação ao Consultor Técnico Especializado pela utilização da última variação da taxa SELIC disponível.

A Taxa de desempenho do consultor técnico especializado será calculada e apropriada a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos Cotistas, por meio da amortização de Cotas totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada Cotista acrescido do Hurdle Rate.

No período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de desempenho do consultor técnico especializado foi de R$ 1.123, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de desempenho do consultor técnico especializado." na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída a serem pagas pelos Cotistas da Classe Única.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas a Classe está disponível na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundos de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a

independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora da Classe, no montante de R$9. A despesa registrada no período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante da Classe, no montante de R$4. A despesa registrada no período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e desempenho ao gestor, junto à Outfield Ventures Ltda., Gestora da Classe, no montante de R$ 1.175. A despesa registrada no período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão e desempenho, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de consultoria e desempenho ao consultor, junto à IPE Eventos Ltda., Consultor Técnico Especializado da Classe, no montante de R$ 1.175. A despesa registrada no período de 26 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de consultoria e desempenho, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Não houve atos societários que necessitassem de divulgação em nota explicativa.

21. Eventos subsequentes

Coxa Participações S.A.

Em 02 de janeiro de 2026, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, na qual foi deliberado a alienação parcial de 16,78% das ações da Coxa, correspondente a 28.586.072 ações, pelo montante total de R$ 53.821, realizada entre os próprios acionistas, tendo como base o preço unitário definido no *Share Purchase Agreement* de 14 de dezembro de 2025.

Em 26 de fevereiro de 2026, foi celebrado o Termo de Fechamento e Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, originalmente firmado em 02 de janeiro de 2026, por meio do qual as partes declaram, reconhecem e confirmam, de forma irrevogável e irretratável, o cumprimento das Condições Precedentes, bem como promovem as seguintes alterações contratuais:

As partes acordaram a retificação, no preâmbulo do contrato, do número total de ações de emissão da Companhia e da participação detida pelos vendedores imediatamente antes do fechamento. Em decorrência, a quantidade total de ações alienadas passou a ser de 28.585.967, pelo montante total de R$ 53.821. Deste montante, o Fundo adquiriu a totalidade da ações e realizou o integralmente o pagamento.

Fundo.

Em 29 de janeiro de 2026, através do Termo de Apuração de Consulta Formal, foi deliberado:

(i) que o Fundo transacione – mediante aquisição de ações de sociedade alvo permitidas pelo Regulamento – com fundos de investimento na qual o seu gestor, a OUTFIELD VENTURES LTDA, atue como gestora e/ou cogestora; e

(ii) (a segunda emissão de cotas do Fundo (“2ª Emissão”) no valor total de R$ 39.500 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 39.500 (trinte nove mil e quinhentas) cotas pelo preço de emissão de R$ 1 (mil reais).

Em 05 de março de 2026, através do Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo, foi deliberado:

(i) Reduzir a Taxa de Gestão, mediante alteração da base de cálculo para sua apuração de capital comprometido para capital integralizado, metodologia que será sempre menor ou igual que a praticada até então pelo Fundo. Consequentemente, alterar o item 5.2 do regulamento do Fundo o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.2 Taxa de Gestão. A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente a 1,00% (um por cento) ao ano sobre o Capital Integralizado do Fundo, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Gestão")."

(ii) Reduzir a Taxa de Consultoria, mediante alteração da base de cálculo para sua apuração de capital comprometido para capital integralizado, metodologia que será sempre menor ou igual que a praticada até então pelo Fundo. Consequentemente, alterar o item 5.3 do Regulamento o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 Taxa de Consultoria. O Consultor Técnico Especializado, pelo serviço de consultoria, fará jus a uma remuneração a 1% (um por cento) ao ano sobre o Capital Integralizado do Fundo, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Consultoria")."

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Fabio Maeyama
Diretor Executivo